

Lei nº 410/2001.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º
DA LEI 239/97 E 16 DA LEI 238/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do
Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 239/97 passa a ter a
seguinte redação:

“Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2001.”

Art. 2º- Fica incluído no anexo II- SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- parcelar seus débitos com terceiros.

Art. 3º- O art. 16 da lei 238/97, passa a ter a
seguinte redação:

“Art. 16- O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de um
ano, com outras esferas de governo, para desenvolver programas em áreas
prioritárias e parcelar seus débitos, mediante autorização do Poder Legislativo.”

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá,
em 15 de agosto de 2001.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças